PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

LEI Nº 811

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a equiparar os níveis de vencimentos dos funcionários regidos pelos dois sistemas: Estatutários e Celetistas, dentro da mesma série de classe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a equiparar os níveis de vencimentos dos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalhador(CLT) e Estatutários, dentro da mesma série de Classe, ressalvando = sobremaneira, tempo de serviço, grau de escolaridade e posição hierarquica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de = sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 1.988.-

Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná